



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Gabinete da Presidência

 OSMAR  
JOAO  
BARNEZE  
20/08/2024 08:05

**PORTARIA GP N.º 1010, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região foi amplamente debatido pelo Subcomitê PLS, resultando aprovado pelos seus membros, tendo ainda a reunião que decidiu pela sua aprovação contado com a presença da Juíza Coordenadora do Subcomitê, do Diretor-Geral e do Coordenador de Infraestrutura e Logística deste e. Tribunal;

CONSIDERANDO o teor da Informação n.º 273/2023/TRT14/SEGGEST, procedente da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, doc. 21 do Proad 5893/2023;

CONSIDERANDO o despacho presidencial coligido no doc. 22 do feito,

**RESOLVE**

APROVAR o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, anexo a esta portaria.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)  
OSMAR J. BARNEZE  
Desembargador-Presidente





# PGRS

## PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

---

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região



31 de julho de 2024

## **Presidente e Corregedor**

Osmar João Barneze

## **Vice-Presidente**

Maria Cesarineide de Souza Lima

## **Desembargadores**

Socorro Guimarães

Maria Cesarineide de Souza Lima

Carlos Augusto Gomes Lôbo

Vania Maria Da Rocha Abensur

Ilson Alves Pequeno Junior

Francisco José Pinheiro Cruz

Shikou Sadahiro

Osmar João Barneze

## **Elaboração**

Secretaria de Governança e Gestão  
Estratégica/Divisão de

Sustentabilidade, Acessibilidade e  
Iniciativas Nacionais

## **Aprovação**

### **Subcomitê do Plano de Logística Sustentável - PLS**

Soneane Raquel Dias Loura Simioli

Lélio Lopes Ferreira Junior

Frank Luz de Freitas

George Alessandro Gonçalves Braga

Robert Armando Rosa

Weslei Maycon Maltezo

Hely Calixto Cruz

Jaqueline da Silva Ramos



Este Plano está alinhado aos Objetivos de  
Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas  
- ONU.

## **Responsável Técnico**

**Samurai de Figueiredo Silva**

Analista Judiciário, Área Apoio Especializado,  
Especialidade Engenharia

# SUMÁRIO

<b>01</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	.....	04-05
-----------	-------------------	-------	-------

---

<b>02</b>	<b>METODOLOGIA</b>	.....	06-07
-----------	--------------------	-------	-------

---

<b>03</b>	<b>TIPOS DE RESÍDUOS</b>	.....	08-11
-----------	--------------------------	-------	-------

---

<b>04</b>	<b>DIAGNÓSTICO</b>	.....	12-20
-----------	--------------------	-------	-------

---

<b>05</b>	<b>OBJETIVOS E INDICADORES</b>	.....	21
-----------	--------------------------------	-------	----

---

<b>06</b>	<b>GESTÃO DE RESÍDUOS</b>	.....	22-48
-----------	---------------------------	-------	-------

---

<b>07</b>	<b>INVENTÁRIO DE RESÍDUOS</b>	.....	49
-----------	-------------------------------	-------	----

# INTRODUÇÃO

A gestão de resíduos sólidos se tornou uma questão crítica nos tempos atuais. O aumento da população e do consumo intensifica a geração de lixo, exigindo medidas eficazes para mitigar seus impactos ambientais e à saúde pública. Diante desse cenário, o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (TRT14) apresenta o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), um instrumento fundamental para nortear a gestão ambientalmente adequada dos resíduos gerados em suas atividades.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos define Resíduo Sólido (RS) como material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, que pode vir a se tornar, por meio de técnicas de reciclagem, reaproveitamento ou compostagem, em matéria-prima de um novo produto ou processo. Em linguagem coloquial, a palavra "lixo" é frequentemente utilizada como sinônimo de "resíduo sólido". No entanto, é crucial distinguir os dois termos. O "lixo" se refere à parcela dos resíduos que não possui mais valor ou utilidade e que, geralmente, é descartado de forma inadequada. Já o "resíduo sólido" abrange um conceito mais amplo, reconhecendo o potencial de reaproveitamento e valorização de diversos materiais descartados. O termo "rejeito", por sua vez, designa o resíduo sólido que não pode ser mais reciclado ou reaproveitado, necessitando de destinação final adequada.

A temática da gestão integrada de resíduos sólidos conta com um importante arcabouço legal no país, em especial a Política Nacional dos Resíduos Sólidos - PNRS (Lei n.º 12.305/2010). Um dos instrumentos de implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos é o documento ora apresentado, denominado Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS). No âmbito do Poder Judiciário, diversos normativos tratam da gestão de resíduos, dentre os quais citamos o Ato Conjunto CSJT.TST n.24/2014 e a Resolução CNJ n. 400/2021. Na esteira da legislação vigente, o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região também trata da matéria em suas normas internas, em especial na Política de Responsabilidade Socioambiental (Resolução Administrativa n. 038/2019) e no Plano de Logística Sustentável - PLS.

Reconhecemos que a adequada disposição final dos resíduos sólidos ultrapassa os limites de nossa atuação, dependendo em grande medida de esforços conjuntos de diversos agentes externos, principalmente o poder público municipal e estadual, o setor empresarial e as organizações de trabalhadores de coleta seletiva.

Diante desse cenário, o presente Plano se propõe a aprimorar a gestão interna de resíduos sólidos do TRT14, buscando aprimorar a classificação e segregação dos resíduos na fonte, desde a geração até o descarte final; implementar ações educativas para conscientizar servidores e colaboradores sobre a importância da gestão adequada de resíduos; incentivar a reutilização e a reciclagem de materiais, buscando reduzir a quantidade de resíduos gerados; promover parcerias com cooperativas de reciclagem, além de outras iniciativas.

# METODOLOGIA

Para fins de elaboração deste plano, foram analisados os dados referentes à destinação de resíduos neste órgão, junto às bases de dados mais atualizadas disponíveis, que se inicia a partir de 2018, conforme indicadores da Resolução CNI n. 400/2021. Apesar da dificuldade de medição sistemática ou estimativa da geração de resíduos oriunda das atividades deste órgão, é possível projetar, com relação a determinados itens de consumo, como papel e copos descartáveis, a sua geração residual a partir de seus indicadores de consumo, mensurados mensalmente.

Também, no intuito de realizar diagnóstico do nível de maturidade da gestão de resíduos nos Estados de Rondônia e Acre, foram consultados dados disponíveis no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) e Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento (SINIS-RS), bem como os Planos Estaduais e Municipais de Gerenciamento de Resíduos.

Ainda, foram feitas consultas e visitas a diversos setores envolvidos; tratativas com empresas terceirizadas prestadoras de serviço de limpeza predial, a fim de coletar dados referentes aos fluxos, procedimentos e volumes de resíduos gerados no TRT-14; contato e reuniões com os agentes na gestão integrada de resíduos sólidos, tais como

a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, a fim de tirar dúvidas; e, por fim, benchmarking com outros órgãos, cujos PGRS já estão implantados.

Com relação aos resíduos que, em razão de suas particularidades, diferenciam-se dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), tal como os de informática, saúde, obras, foram realizadas consultas e reuniões com as unidades por eles responsáveis, sendo elas, respectivamente: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS) e Núcleo de Engenharia e Projetos (NEP).

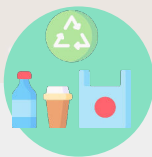


# TIPOS DE RESÍDUOS

Existem diferentes tipos de resíduos, cada um com suas próprias características e necessidades de tratamento. **Os resíduos orgânicos**, por exemplo, **são compostos por materiais biodegradáveis**, como restos de frutas, verduras e folhas, e podem ser transformados em adubo através da compostagem. Já os **resíduos recicláveis, como plásticos, vidros e metais, devem ser separados dos demais e encaminhados para a reciclagem**, onde serão transformados em novos produtos.

Outro tipo de **resíduo é o perigoso, que pode causar danos à saúde e ao meio ambiente** se não for descartado corretamente. Esses resíduos incluem pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e medicamentos vencidos, entre outros. Eles devem ser levados a pontos de coleta específicos, devolvidos ao fabricante (logística reversa) ou coletados por empresa especializada, onde serão tratados adequadamente.

Exemplificamos a seguir os principais tipos de resíduos passíveis de serem gerados no órgão.



## Seco

Podem ser reaproveitados ou reciclados

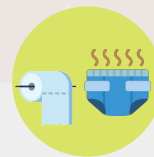
papel, plástico, vidro e metal



## Orgânico

Podem ser reciclados por compostagem

pó de café, restos de frutas e verduras, folhas, etc



## Rejeito

Não pode ser reciclado, reaproveitado nem compostado

marmitta suja, adesivos, algodão, lixo de banheiro, etc



## Hospitalar

Devem ter destinação por serviço especializado de coleta e tratamento

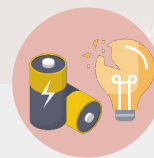
gazes, bandagens, algodões, luvas, agulhas, etc



## Obras

Devem ter destinação para reuso ou aterro

madeiras, tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, etc



## Perigoso

Logística reversa, serviço especializado de coleta e tratamento ou pontos de coleta

pilha, bateria, lâmpada, cartucho, toner, eletroeletrônico, etc

## CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

A Lei n. 12.305/2010 classifica os resíduos sólidos quanto à origem e periculosidade. A seguir, são relacionados apenas os aplicáveis a este Plano, observada a atividade do órgão:

### **A. quanto à origem:**

I - resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços;

II - resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;

III - resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;

### **B. quanto à periculosidade:**

I - resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;

II - resíduos não perigosos: aqueles não enquadrados acima.

A NBR 10.004/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) classifica os resíduos sólidos quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública. A seguir são relacionados apenas os aplicáveis a este PGRS, observada a atividade do órgão:

#### **A. Resíduos Classe I – Perigosos.**

São aqueles que:

I - em função de suas propriedades físicas, químicas ou infectocontagiosas, podem apresentar riscos à saúde pública, provocando mortalidade, incidência de doenças ou acentuando seus índices, bem como riscos ao meio ambiente, quando o resíduo for gerenciado de forma inadequada; ou

II - possua uma das características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade; ou

III - constem dos anexos A ou B da NBR 10004-2004

#### **B. Resíduos Classe II – Não perigosos**

**Resíduos Classe II A – Não inertes:** não se classificam como Resíduos Classe I ou Resíduos Classe II B e podem ter propriedades tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.

**Resíduos Classe II B – Inertes:** quaisquer resíduos que, quando amostrados de forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou desionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor, conforme anexo G da NBR 10004-2004.

# DIAGNÓSTICO

## Descrição do Órgão

Nome

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

CNPJ

03.326.815/0001-53

### ENDEREÇOS

#### Estrutura física

23 imóveis  
próprios

área total:  
33.266 m<sup>2</sup>

#### Edifício-sede

Rua Almirante Barroso, 600  
Porto Velho, RO - CEP: 76.801-901

#### Arquivo, Depósito e Escola Judicial

Av. Rio Madeira, 3997 - Embratel, Porto Velho  
- RO, 76820-713

#### 32 Varas do Trabalho

[Consulte no portal corporativo](#)

Corpo funcional

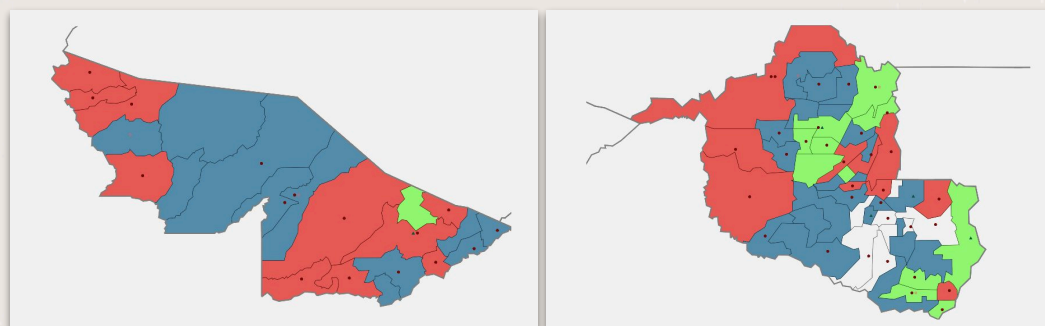
1.079 magistrados, servidores e colaboradores

Responsável  
Técnico

SAMURAI DE FIGUEIREDO SILVA,  
Analista Judiciário, Área Apoio Especializado,  
Especialidade Engenharia

## MANEJO DE RESÍDUOS EM RONDÔNIA E NO ACRE

Segundo últimos dados disponíveis do SINIR, referente ao ano de 2019, ambos os Estados carecem de medidas e infraestrutura para uma adequada gestão de resíduos sólidos. Nota-se que duas regiões interioranas de Rondônia aparentam melhores condições, devido à existência de aterros sanitários, e que muitos municípios estão inadimplentes no sistema, não tendo declarado dados sobre gestão de resíduos para o Governo Federal.



Mapa da situação quanto à disposição final de rejeitos



Avaliando-se o cenário no presente ano, e tendo como premissa a morosidade dos avanços na área, é seguro assumir que atualmente as condições permanecem desfavoráveis em todo o território jurisdicionado pelo Tribunal.

Segundo o Plano Nacional de Resíduos Sólidos, a taxa de recuperação de recicláveis secos em relação ao total coletado nas capitais de Rondônia e Acre foi de, respectivamente, 1,35% e 0,19%, patamares consideravelmente baixos. (Fonte: SNIS-RS, ano-base 2018).

A partir dos dados disponíveis e da realidade constatada empiricamente, observa-se que a coleta seletiva e a capacidade de reciclagem ainda são incipientes na cidade de Porto Velho, sede administrativa do Tribunal, bem como na capital do Acre, e possivelmente na maioria dos municípios jurisdicionados pelo Tribunal.

Além disso, poucos municípios declaram a existência de organizações de profissionais que atuam na coleta seletiva - catadores, cuja atividade geralmente apresenta alto grau de informalidade, sendo que a maior parte atua de maneira autônoma, dispersa e não organizada; as que existem, sofrem dificuldades com relação à regularização de sua documentação; ainda, a atividade possui baixa viabilidade econômica, sendo exercida em grande medida por pessoas em situação de vulnerabilidade social. (pobreza, analfabetismo, situação de rua, etc )

Ressalta-se que este Plano terá abrangência em ambos os Estados, com enfoque inicial em Porto Velho, onde se situam as 3 principais edificações e o maior número de colaboradores, ou seja, onde ocorre a maior geração de resíduos por este órgão.

A despeito das adversidades externas, a gestão de resíduos em uma instituição deve focar nas medidas sobre as quais se tem controle, especialmente nas etapas iniciais e intermediárias da gestão de resíduos que se manifestam no interior do órgão: coleta seletiva, acondicionamento, classificação, segregação e armazenamento temporário. Dessa forma, passaremos a discorrer nas próximas páginas sobre o diagnóstico interno do Tribunal.

## DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS NO TRIBUNAL

Dos indicadores da Resolução CNJ n. 400/2021 extrai-se que, em razão da necessidade de acumulação de um volume razoável de resíduos e pela obrigatoriedade de contratação de empresa especializada no recolhimento de resíduos perigosos, a frequência das destinações é esporádica, não acontecendo todos os meses do ano. Fatores externos como a pandemia influenciaram na baixa geração e destinação de determinados resíduos nos três últimos anos, em especial os provenientes de consumo no local de trabalho, como resíduo orgânico, papel e copos de plástico. Ainda, nota-se que, desde 2021, não há destinação de resíduos de saúde; e que desde 2018, houve destinação ínfima ou inexistente de plástico, metal, vidro e de obras.

### TOTAL DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS a partir de 2018





## GERAÇÃO DE RESÍDUOS

### Resíduos Convencionais

Em novembro de 2023, o Tribunal realizou a contratação de empresa especializada na destinação correta do resíduo comuns (PROAD 5241/2023). Nesse ano, foram destinados 1.440 kg de resíduos do edifício-sede e do Anexo. Em 2024, até junho, foram destinados os seguintes quantitativos:

Mês	Sede/VTs PVH	DSMP	Total Kg
Janeiro	833	439	1272
Fevereiro	1710	293	2003
Março	917,9	461,6	1379,5
Abril	1334,55	345,06	1679,61
Maio	1120	514	1634
Junho	899	410	1309

### Resíduos Perigosos

Em 2021, conforme PROAD 8268/2019, foram destinados kg 422,50 de bateria, 1.800 unidades de lâmpadas, 397,10 kg de sucata, 1 kg de pilhas e 121,25 kg de toner. Em 2023, conforme PROAD 4184/2021, foram destinados 125 kg de lâmpadas fluorescentes e de LEDs, 625 kg de pilhas, baterias e nobreaks, 125kg de suprimentos inservíveis de equipamentos de informática, 62,5 kg de sucatas e suprimentos inservíveis de máquinas fotocopiadoras e 125kg de sucatas e suprimentos inservíveis de equipamentos eletroeletrônicos. No ano de 2022, não houve destinação de resíduos perigosos.

Ano	Resíduos Perigosos - Peso Total Destinado
2021	1,1 tonelada
2023	1,06 tonelada
2024	1,03 tonelada

Com base nos dados e no período transcorrido entre uma destinação e outra, estima-se que a geração anual de resíduos perigosos ultrapassa meia tonelada, com maior representatividade das baterias de nobreak.

### **Resíduos de Serviços de Saúde**

Em 2018, 2019 e 2020, foram destinados, respectivamente, 49, 61 e 9 quilogramas de resíduos de saúde, totalizando 118, o que indica baixa geração, que ocorre somente quando há atendimento de enfermagem e odontológico. A partir de 2020, os serviços de enfermagem ficaram suspensos por falta de profissional da área no quadro de pessoal. Em 2024, após a chegada de nova enfermeira cedida pelo Governo de Rondônia, a unidade retornou com a triagem prévia ao atendimento médico e aferição de sinais vitais, serviços que não geram resíduos infecciosos. A unidade está trabalhando para que em breve possa retornar com medição de glicose e eventuais aplicações de medicações parenterais, que geram esses resíduos de saúde.

Os serviços de atendimento odontológico retornaram em abril de 2024, após a paralisação devido à pandemia, produzindo nos meses de abril, maio e junho de 2024 cerca de 3,75 kg de lixo hospitalar, que está sendo destinado ao Hospital Geral da Guarnição de Porto Velho, de propriedade do Exército Brasileiro (EB), através de parceria firmada entre as unidades. Este recolhimento por parte do EB será realizado até a finalização de processo de contratação de empresa especializada, conforme Processo n. 7736/2023.

## ESTIMATIVA POPULACIONAL

Não há dados exatos sobre a quantidade de pessoas externas que circulam diariamente nas dependências do Tribunal. Entretanto, é seguro presumir que a maioria dos resíduos são produzidos pelo pessoal interno, que permanece no órgão ao longo do expediente.

Atualmente, a força de trabalho total, dentre magistrados, servidores, terceirizados e estagiários, está na ordem de 1079 pessoas, sendo que a maior concentração se encontra em Porto Velho, principalmente no edifício-sede e Fórum do Trabalho. Quanto aos prédios localizados em municípios interioranos, cada Vara do Trabalho possui entre 5 e 11 servidores. Nas cidades mais populosas, que possuem mais de uma Vara, elas estão instaladas no mesmo prédio.

Em contrapartida, ressalta-se que o Tribunal ainda mantém modelo de trabalho híbrido (semi presencial) e que o índice de teletrabalho é de 30%, do que se extrai que o volume de resíduo gerado atualmente não se encontra em seu potencial máximo.

## ESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS

Situado na Av. Rio Madeira, 3997 - Embratel, Porto Velho - RO, 76820-713), o depósito/almojarifado do TRT-14 é gerenciado pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, para onde são encaminhados todos os resíduos não passíveis de entrega à coleta urbana de resíduos sólidos, inclusive aqueles considerados perigosos conforme ABNT NBR 10004. O armazém conta com uma área de 3.965,64 m<sup>2</sup> destinado ao armazenamento de bens, materiais e resíduos, além de 01 balança para pesagem.



## ARQUIVO E MASSA DOCUMENTAL

Localizada no mesmo endereço do almoxarifado, a Coordenadoria de Gestão Documental, Arquivo e Memória é responsável pelo patrimônio arquivístico do Tribunal. Embora funcione atualmente sob a égide de sistemas informatizados, que dispensam quase por completo a utilização de papel, o TRT-14 produziu ao longo de seus 37 anos de existência uma volumosa massa documental, sob a guarda da Coordenadoria e das Varas do Trabalho do interior do estado de Rondônia e Acre. Tal acervo deve passar por processo de avaliação, seleção e destinação (guarda permanente ou eliminação), conforme Resolução CNJ nº 324/2020 e Resolução Administrativa 079/2021.

Para tanto, a unidade conta com o apoio do Tribunal de Justiça de Rondônia para fragmentação dos papéis, visando a eliminação de documentos institucionais por meio de fragmentação e posterior encaminhamento à associação de catadores de material reciclável CataNorte, além dos papéis são doados clipes e colchetes retirados dos processos.

Ressalta-se que parte da massa documental se encontra sob a guarda das Varas do Trabalho do interior dos estados de Rondônia e Acre, que compreende aproximadamente 15.145 (quinze mil, cento e quarenta e cinco) caixas (diagnóstico de 2023).

# OBJETIVOS E INDICADORES

## OBJETIVO GERAL

Implantar Modelo de Gestão de Resíduos Sólidos na Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre, em cumprimento às legislações aplicáveis, de modo a contribuir para um meio ambiente ecologicamente equilibrado e zelando pela saúde, qualidade de vida e dignidade do trabalhador.

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover o gerenciamento dos resíduos sólidos;
- Padronizar procedimentos quanto à coleta, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação final de resíduos;
- Utilizar sinalização informativa nos pontos de coleta, lixeiras e locais de armazenamento;
- Incentivar inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações e aquisições;
- Sensibilizar e orientar o corpo funcional para implementação e manutenção deste PGRS;
- Promover melhorias nas edificações e equipamentos, de modo a favorecer a gestão de resíduos;
- Implantar coleta seletiva.

# GESTÃO DE RESÍDUOS NO TRT-14

## DIRETRIZES

No gerenciamento de resíduos sólidos do TRT-14, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade:

I - não geração de resíduos sólidos;

II - redução de resíduos sólidos;

III - reutilização de resíduos sólidos;

IV - reciclagem de resíduos sólidos;

V - tratamento de resíduos sólidos; e

VI - disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**1** NÃO GERAR

**2** REDUZIR

**3** REUTILIZAR

**4** RECICLAR

**5** TRATAR

**6** DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA

## NÃO GERAÇÃO DE RESÍDUOS

A Política Nacional de Resíduos Sólidos definiu a não geração de resíduos sólidos como tendo prioridade absoluta no Brasil.

"Lei 12.305/2010 - Art. 9º Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos."

A geração de resíduos acontece em todas as camadas da sociedade, tais como no setor industrial, comercial e residencial, não sendo possível eliminá-la por completo. Da mesma forma, no âmbito deste órgão, com relação à maioria dos materiais descartáveis e permanentes, a geração de resíduos é inevitável, visto que advém do próprio funcionamento do órgão e da necessidade de consumo dentro de suas instalações, seja pelo público interno ou externo.

**Com relação aos itens cujo consumo é dispensável, a primeira estratégia para a "não geração" deve ser a "não aquisição", ou seja, a indisponibilidade para consumo.** Isso já acontece, por exemplo, com relação a garrafas de água mineral, feitas de plástico, que o Tribunal já não adquire há muitos anos.



A não geração pode acontecer também pela substituição de determinados produtos, como, por exemplo, copos de plástico pelo copo biodegradável, o que eliminaria a geração destes resíduos de plástico difíceis de serem reciclados.

Ainda, visto que a aquisição se origina a partir da existência da demanda de consumo, a não aquisição poderá acontecer naturalmente pela inexistência de tal demanda, enquanto corpo funcional passa a incorporar valores, atitudes e comportamentos sustentáveis e ambientalmente adequados. Caso a demanda/consumo seja inevitável, deve-se prezar, dentro do possível, pelos critérios de sustentabilidade no processo licitatório.

**Neste sentido, a não geração de resíduos no TRT14 deve se pautar pela revisão dos parâmetros de aquisições das unidades, bem como pela observância dos critérios de sustentabilidade nas contratações, aliada à educação socioambiental do corpo funcional.**

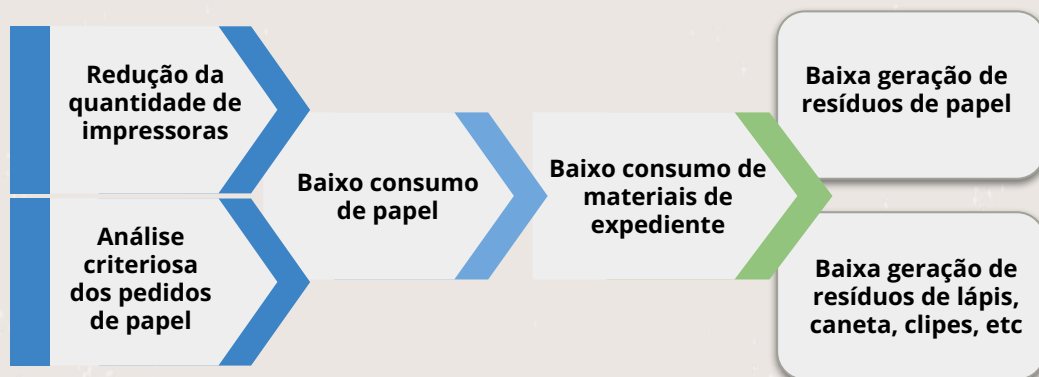
## **REDUZIR A GERAÇÃO DE RESÍDUOS**

Na impossibilidade de eliminar a geração do resíduo, deve-se buscar ações e alternativas para reduzir o seu montante. Neste sentido, o Tribunal dispõe de diretrizes estabelecidas em normas internas, tais como na Resolução Administrativa n. 038/2020 - Política de Responsabilidade Socioambiental e na Portaria n. 1493/2023 - Política de Impressão, com base nas quais a unidade fornecedora de bens e materiais de consumo tem se pautado para analisar as solicitações oriundas das unidades consumidoras.

Assim, **as solicitações de materiais devem ser analisadas considerando diversos critérios e fatores**, tais como o número de servidores da unidade demandante, suas atribuições, seu histórico de consumo, a real necessidade do material solicitado, dentre outros, o que resulta, em muitos casos, no fornecimento de materiais em quantidade inferior ao solicitado.

Noutra senda, **a redução de consumo no âmbito do Tribunal têm sido consequência natural de um processo de modernização e de digitalização de seus serviços**. Com maior presença virtual e prestação de serviços de forma remota, o Tribunal tem alienado bens por meio de desfazimento, chegando até a devolver um imóvel alugado e realocando, fisicamente, unidades em outros prédios.

Acompanhando essa evolução, a frota de veículos automotivos e quantidade de impressoras tem reduzido gradativamente a cada ano, o que leva a reduções de resíduos de veículos e sucatas de impressoras, bem como menor consumo de suprimentos de impressão, papel e gasolina. É possível notar reações em cascata, em que o menor consumo de um item resulta em outras reduções encadeadas, conforme exemplificado a seguir.



Por fim, reforça-se que a instrução, capacitação e conscientização deve ter abrangência de “ponta a ponta”, ou seja, contemplando todos os(as) gestores(as), as unidades demandantes e gestoras de aquisições, a unidade fornecedora e unidades/públicos consumidores, sendo essencial em todas as etapas da gestão de resíduos, inclusive para redução do consumo ao mínimo necessário.

## **REAPROVEITAMENTO/REUTILIZAÇÃO**

Atualmente, no TRT14, as práticas de reaproveitamento são limitadas a poucos materiais, entretanto, devem ser incentivadas dentro do possível. **O material mais fácil de ser reaproveitado é o papel de impressão, devendo-se configurar as impressoras para imprimir nos dois lados das folhas, bem como transformar papéis usados em blocos de rascunho.**

Nas ocasiões em que há consumo de copo de plástico pelo público interno, como em eventos, o consumidor deve utilizar o mesmo copo o máximo de vezes antes de descartá-lo. Embalagens de produtos e caixas de papelão podem ser reaproveitadas para armazenar outros itens, inclusive os próprios produtos ao final de seu ciclo de vida.

O reaproveitamento de determinados resíduos, tais como matéria orgânica, requerem processos mais complexos (compostagem), e, portanto, para implementação, necessitam de projetos específicos.

## RECICLAGEM

Esgotadas as possibilidades de reuso, os resíduos devem ir para reciclagem. Visto que para realizar reciclagem são necessários conhecimentos e equipamentos específicos, a reciclagem de resíduos do TRT-14 deve ocorrer em colaboração com entidades e/ou empresas com especialização e capacidade operacional para tal. Neste sentido, **o Tribunal deve focar em práticas de conscientização do corpo funcional, coleta seletiva, acondicionamento e armazenamento, para manter seus resíduos separados e preservados.**

## TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA

Os materiais não passíveis de processamento e transformação em novos produtos ou matéria-prima por meio das técnicas de reciclagem, devem ter tratamento adequado de acordo com seu tipo. O tratamento consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifiquem as características dos riscos inerentes a cada tipo de resíduo, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de danos ao meio ambiente.

Dependendo da natureza do resíduo, pode ser necessário um tratamento específico. Por exemplo, resíduos perigosos, como lixo eletrônico, produtos químicos e lâmpadas fluorescentes, exigem processos especiais de descontaminação e neutralização. Disposição final adequada é a distribuição ordenada de rejeitos em aterros sanitários, de modo a evitar/reduzir danos e riscos à saúde pública, à segurança e meio ambiente.

## IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA

Inicialmente, recorda-se que o Tribunal possui jurisdição nos Estados de Rondônia e Acre, que, no total, possuem 74 municípios, cada qual com suas particularidades no que se refere à gestão de resíduos. Para iniciar um processo de coleta seletiva é preciso avaliar, quantitativamente e qualitativamente, o perfil dos resíduos sólidos gerados no órgão.

Assim, o modelo de coleta seletiva a ser estabelecido em cada prédio deverá observar a legislação municipal e, se houver, os Planos Estaduais/Municipais de Gerenciamento de Resíduos, devendo-se verificar também as características da logística de coleta municipal e os agentes coletores existentes na região, tais como associações ou cooperativas de catadores, pontos de coleta do município e empresas de reciclagem. Logo, o número de frações para coletar seletivamente pode variar de um município para outro, conforme a realidade local. Ressalta-se que a Prefeitura de Porto Velho disponibilizou Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) no município.

A despeito dessas constatações, **recomenda-se que o padrão de coleta seletiva** a ser implantada em todas as unidades da Justiça do Trabalho da 14ª Região **deve garantir a separação mínima em duas frações, garantindo ao menos que o resíduo orgânico não se misture com os secos e passíveis de serem reciclados.**

A partir da existência de coleta seletiva no município e possibilidades locais de reciclagem, pode-se passar a realizar a segregação em níveis mais altos.

A coleta de resíduos pode ser classificada em **comum** (indiferenciada), em que a fonte geradora disponibiliza os resíduos para coleta sem segregação prévia, gerando perdas em sua recuperação, e **coleta seletiva**, quando há separação na fonte, favorecendo a reciclagem dos resíduos. Essa última, por sua vez, pode acontecer com a separação entre resíduos secos/recicláveis e úmidos/orgânicos, ou, de forma mais complexa, separando-se os secos conforme sua tipologia (papel, plástico, vidro, metal), os orgânicos e os rejeitos, tal qual preconizado pela legislação.



### COLETA SELETIVA SIMPLES

Consiste em separar os resíduos secos dos molhados. Os secos são recicláveis e os molhados são os que podem ser destinados para a compostagem: restos de alimentos, cascas de verduras, frutas, ovos, restos de podas, dentre outros.

### COLETA MULTI-SELETIVA

Modalidade destinada a recolher, em separado dos demais resíduos sólidos, o papel, o plástico, o metal e o vidro, que devem ser acondicionados, respectivamente, em recipientes azul, vermelho, amarelo e verde.

Por fim, para que todos tenham a capacidade de identificar os diferentes tipos de resíduos, inclusive aqueles com certo grau de periculosidade, o Tribunal deve promover ações sensibilização, campanhas informativas e ações de treinamento voltadas ao corpo funcional e funcionários terceirizados do serviço de limpeza.

Ante o exposto, com relação aos resíduos não perigosos, produzidos em todas as unidades, vislumbra-se a implantação da coleta seletiva em dois modelos distintos, a depender da localidade:

- **Prédios localizados em cidades do interior** - coleta seletiva simples, com separação entre seco/inorgânico e molhado/orgânico, ou “reciclável” e “não reciclável”;
- **Prédios localizados na cidade de Porto Velho** - coleta multi seletiva, com separação de orgânicos, rejeitos e resíduos secos conforme sua composição.

## PADRÃO DE CORES

Na coleta seletiva, recomenda-se que os resíduos sejam acondicionados em lixeiras identificadas por cores, sendo que cada cor representa um tipo de material, conforme Resolução CONAMA n.º 275/2001. O código de cores também deve ser utilizado nos materiais de orientação e divulgação, auxiliando o descarte correto dos diferentes tipos de resíduos. Abaixo, apresentamos os padrões de cores aplicáveis ao órgão, de acordo os resíduos nele produzidos.



**AZUL**

papel/papeão



**VERMELHO**

plástico/isopor



**VERDE**

vidro



**AMARELO**

metal



**LARANJA**

perigoso ou  
contaminado



**BRANCO**

ambulatórios  
ou serviços de  
saúde



**MARROM**

orgânico



**CINZA**

não recicláveis  
/misturados



## MANEJO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS

O manejo de resíduos não perigosos no âmbito do Tribunal observará o seguinte fluxo: **Geração e Segregação; Acondicionamento e Coleta Interna; Armazenamento Interno e Externo; Coleta Externa e Transporte e Destinação Final.**



## Segregação

A segregação de resíduos é o primeiro passo no processo de gestão de resíduos e, possivelmente, o mais crucial. Uma separação adequada, quando combinada com as outras etapas desse processo, assegura que os resíduos sejam tratados de maneira ambientalmente responsável em seu destino final. Por outro lado, é fundamental destacar que a segregação inadequada dos resíduos pode impedir a reciclagem desses materiais.

Para possibilitar a segregação de resíduos e a implantação da coleta seletiva, o Tribunal deverá dispor de lixeiras, recipientes e coletores de resíduos, cada qual identificado pelas cores, símbolos e rótulos que indicam o tipo de material que recebem, além de sacos de lixo resistentes à ruptura e vazamento, também diferenciados pelas cores.

**A segregação deve ocorrer na fonte geradora, ou seja, é responsabilidade daqueles que geram os resíduos separá-los no momento do descarte.** Faz-se importante a conscientização do corpo funcional acerca das práticas de descarte adequado.



## Acondicionamento

As sacolas de lixo utilizadas no âmbito do TRT-14 estão incluídas nos contratos de serviço de limpeza, sendo fornecidas pelas empresas contratadas. **Os resíduos sólidos devem ser acondicionados em sacos impermeáveis resistentes à ruptura e vazamento**, consoante a NBR 9191/2000. Recomenda-se a utilização de sacos de cores distintas a fim de melhor identificar o tipo de resíduo que acomodam e mantê-los separados ao longo de todo o processo de manejo de resíduos, sendo, por exemplo, o saco preto para rejeitos e o azul ou verde, para os recicláveis. Essa implementação deverá ser acertada com a empresa terceirizada, observadas as regras contratuais vigentes e as adequações contratuais porventura necessárias. Os limites de enchimento das sacolas também devem ser obedecidos.

## Coleta Interna

A primeira coleta é realizada pelos(as) funcionários(as) terceirizados(as) do serviço de limpeza predial do TRT-14, diretamente dos pontos de geração (ambientes de trabalho e áreas comuns). Em seguida, os sacos são conduzidos aos locais de armazenamento interno, conforme etapa a seguir.

### CONTRATOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO VIGENTES



**Contrato n.  
18/2023**

Empresa ERP DE OLIVEIRA & CIA  
Abrangência no Estado de Rondônia  
Processo n. 6127/2022



**Contrato n.  
12/2024**

EBENEZER SERVIÇOS LTDA  
Abrangência no Estado do Acre  
Processo n. 1863/2024

## Armazenamento Interno

Trata-se da contenção temporária de resíduos em área específica dentro do prédio. O armazenamento temporário poderá ser dispensado se a distância entre o ponto de geração e o abrigo externo não for grande. Nesta etapa, também realizada pelo serviço terceirizado de limpeza, **deve-se manter a segregação realizada na origem**, assim, recomenda-se que sejam dispostos nos locais de armazenamento de cada uma das edificações, no mínimo dois contêineres ou contentores, um para lixo seco/reciclável e outro para orgânico/rejeito, devidamente identificados. Abaixo, imagens ilustrativas de contentores de resíduos, ideais para operações de coleta seletiva.



Os locais de armazenamento interno devem ser estruturados e selecionados considerando aspectos relativos ao isolamento, sinalização, acesso à área, minimização do impacto ambiental, visual e olfativo, além de ser protegido de intempéries, animais, umidade e calor excessivos. Até este ponto, é fundamental estabelecer procedimentos de registros que assegurem o rastreamento dos resíduos sólidos e a obtenção de dados. Os registros devem ser atualizados, sistematicamente, para monitoramento dos indicadores e fiscalização.

## **Armazenamento Externo**

Em seguida, os resíduos serão transportados pela empresa terceirizada até o abrigo externo de resíduos, onde ficam guardados em contêiner fechado com tampa e de alta capacidade e volume, até a realização da coleta externa, em ambiente exclusivo e com acesso facilitado para os veículos coletores. **O contêiner externo deverá conter 2 compartimentos para separação dos sacos pretos (rejeitos) e azuis (recicláveis).** Neste local não é permitido a manutenção dos sacos de resíduos fora dos recipientes ali estacionados. Se houver coleta seletiva no município por caminhão(ões) específico(s), deve-se verificar junto ao órgão municipal competente a sua programação/rota de coleta, para que os recicláveis sejam dispostos nos recipientes externos nos dias e horários corretos. Procedimentos de registro quanto ao peso e volume dos resíduos, a serem instituídos, devem acontecer antes da etapa seguinte.

## Transporte e Coleta Externa

A coleta visa ao transporte dos resíduos até a sua destinação final e é realizada por prestador externo, seja associação/cooperativa de catadores e/ou empresa contratada pela prefeitura, ou contratada pelo próprio órgão. **Se houver associação/cooperativa de catadores em atuação no município, deve-se priorizar a destinação de recicláveis a tais entidades**, buscando-se formalizar parcerias ou instrumentos de cooperação. O transporte dos resíduos até a associação beneficiada ficará a cargo da própria entidade recebedora dos resíduos, ou, na impossibilidade, do Tribunal, devendo-se verificar as melhores condições dentro das limitações de cada parte. Em ambas as situações, os resíduos devem ser pesados, e os respectivos dados repassados à unidade de sustentabilidade até o quinto dia útil do mês subsequente ao da destinação.

### CONTRATOS DE TRANSPORTE/DESTINAÇÃO FINAL



**Processo n.  
5241/2023**

Tendo em vista o fechamento do Lixão de Porto Velho, foi realizada contratação de empresa de coleta e destinação, em caráter emergencial

**Processo n.  
7736/2023**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuada de coleta de resíduos sólidos comuns e de saúde

## MANEJO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Resíduos classificados como Perigosos, conforme ABNT NBR 10.004/2004, devem ser direcionados à Coordenadoria de Material e Patrimônio (CMP) para armazenamento temporário em seu depósito, em espaço exclusivo, isolado e sinalizado, à espera de destinação adequada por empresa especializada. Deve-se buscar atender às condições básicas de segurança, conforme ABNT NBR 12.235/1992. **Todas as unidades são responsáveis por separar e armazenar adequadamente os resíduos perigosos gerados em suas instalações**, a serem encaminhados para o depósito da CMP em momento oportuno, **não devendo, em hipótese alguma, descartá-los de forma inadequada ou jogá-los no lixo comum**. Resíduos perigosos devem ser devolvidos ao fabricante via logística reversa ou, na impossibilidade, coletados por empresa especializada, que deverá comprovar no devido processo licitatório todos os requisitos legais para tal. A CMP deverá acompanhar e manter controle acerca do volume e peso de resíduos perigosos armazenados, a fim de subsidiar a abertura da referida contratação, que deverá estar prevista no Plano Anual de Contratações.

Nas unidades do interior, tais resíduos também poderão ser entregues pela própria unidade em ecopontos de coleta existentes na cidade, desde que em quantidade limitada e com os devidos cuidados no acondicionamento e transporte, devendo informar à unidade de sustentabilidade os dados da destinação, em quilograma ou unidade conforme o caso, para fins de cômputo nos indicadores de sustentabilidade.

O manejo de resíduos perigosos no âmbito do Tribunal segue fluxo semelhante ao anterior, com a diferença de que tais resíduos ficam armazenados durante mais tempo e em dois locais distintos: inicialmente, nas dependências das unidades geradoras, nos diversos municípios, à espera de coleta interna, e em seguida, nas dependências do depósito, à espera de coleta externa, conforme esquematizado abaixo.



Nas Varas do Trabalho localizadas no interior de Rondônia e Acre, em razão da distância entre os municípios, faz-se necessário que a CMP realize a coleta do acúmulo de resíduos perigosos em caminhão próprio. Ainda, havendo deslocamento de veículo de carga para finalidades diversas entre a unidade geradora até Porto Velho, também pode ser realizado o transporte de resíduos perigosos até o depósito, se houver espaço no veículo e desde que em quantidade limitada e que não comprometa a segurança,



a legislação específica sobre transporte rodoviário de resíduos perigosos.

Nas aquisições de eletroeletrônicos, impressoras, suprimentos de impressão, pilhas, baterias de nobreak, lâmpadas ou qualquer produto classificado como perigoso, a equipe de planejamento da aquisição deverá verificar a viabilidade de inclusão da logística reversa - método de destinação via devolução à empresa fornecedora/fabricante - como critério de sustentabilidade. Atualmente, o Tribunal dispõe de 10 coletores de pilhas e baterias pequenas.

## **MANEJO DE RESÍDUOS DE OBRAS E REFORMAS**

O Núcleo de Engenharia e Projetos é a unidade responsável pelas obras e serviços de construção civil e por informar os dados do indicador "DOB - Destinação de resíduos de obras e reformas".

Nas contratações de empresas para execução de obras, reformas e manutenções prediais, deve-se incluir a exigência da observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e da Resolução CONAMA n.º 307, de 05/07/2002, para garantir, dentre as obrigações das contratadas, a previsão de destinação correta ambientalmente de resíduos originários dos serviços de engenharia prestados.

A unidade fiscalizadora dos serviços prestados deve exigir das empresas os dados de destinação de resíduos de construção civil - ou a justificativa para não havê-la, a serem repassados anualmente à unidade de sustentabilidade.

## MANEJO DE RESÍDUOS DE SAÚDE

A Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS) é a unidade produtora dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), e responsável por informar anualmente os dados do indicador “DRS – Destinação de resíduos de saúde”.

Uma vez gerados, mesmo que em baixas quantidades, a unidade deve fazer o manejo dos resíduos de saúde, segregando-os no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos. Os sacos de acondicionamento, os recipientes de coleta interna e externa, os recipientes de transporte interno e externo, e os locais de armazenamento devem ser identificados de tal forma a permitir fácil visualização, de forma indelével, utilizando-se símbolos, cores e frases, atendendo aos parâmetros da norma NBR 7.500 da ABNT, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e ao risco específico de cada grupo de resíduos.

A unidade deve demandar e subsidiar contratação de empresa especializada na coleta e destinação de resíduos de saúde, além de buscar outras alternativas para dar destino correto a seus resíduos.

## RESPONSABILIDADES DOS GRANDES GERADORES

O Decreto nº 15.603/2018, do município de Porto Velho, estabelece que os órgãos públicos que geram resíduos sólidos em volume superior a 100 (cem) litros/dia, conforme o § 4º do Art. 147 da Lei Complementar 199/2004, são considerados Grandes Geradores de Resíduos. Neste íterim, considerando que na capital de Rondônia estão situadas as três maiores edificações do Tribunal (Edifício-sede, Anexo I e Fórum com oito Varas do Trabalho) e onde se concentram as principais atividades administrativas e judiciais, considera-se que o Tribunal se enquadra nesta categoria no âmbito de Porto Velho, devendo concluir seu cadastro como Grande Gerador junto ao órgão competente e se adequar ao disposto no referido Decreto, além de observar a Lei complementar nº. 546/2014, que dispõe sobre a coleta seletiva no município.

A regulamentação municipal estabelece que fica vedada a coleta pública de resíduos aos empreendimentos que gerem quantidade superior a 200 (duzentos) litros/dia de resíduos, devendo os mesmos arcarem com os custos de coleta, transporte e destinação final de seus resíduos gerados, o que exigiu licitação para contratação de empresa de coleta. Essa contratação foi realizada, de forma emergencial, no ano final do ano de 2023 (Processo n. 5241/2023).

## IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A implementação do PGRS se dará através da concretização das macros entregas descritas na página seguinte, além dos desdobramentos a serem estabelecidos e deflagrados posteriormente, em formato de projeto, plano de ação ou pedido de providências, conforme a natureza e complexidade de cada iniciativa, com impulsionamento do responsável técnico, bem como acompanhamento da unidade de sustentabilidade, inclusive por meio dos indicadores de desempenho, devendo-se submeter pautas relacionadas à Gestão de Resíduos às instâncias decisórias competentes, com auxílio consultivo dos colegiados temáticos afetos ao tema, a exemplo do Subcomitê do Plano de Logística Sustentável.

Como unidades de apoio aos processos decisórios, cita-se a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais - DISAIN, Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística - CSIL, Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMP, Coordenadoria de Assistência à Saúde - CAS, Secretaria Administrativa - SA e Diretoria-Geral - DG.

## MACRO ENTREGAS E METAS

As entregas deste PGRS, para fins de implantação de Modelo de Gestão de Resíduos Sólidos em todas as unidades, tem escopo inicialmente delimitado aos prédios situados na cidade de Porto Velho, para subsidiar, com dados, experiências e lições aprendidas, a posterior expansão para outras localidades. São metas deste Plano:

**Implantação da Coleta Seletiva em Porto Velho**



**Contratação de serviço de transporte/destinação de resíduos sólidos**



**Licenciamento ambiental dos prédios**



## INDICADORES

Os indicadores descritos a seguir, extraídos da [Resolução CNI n. 400/2021](#), serão utilizados como parâmetros de medição da efetividade deste Plano.

### DPA – DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE PAPEL

**Definição:** quantidade de papel, papelão e derivados destinados a cooperativas ou associações de catadores para reciclagem, ou, na ausência de interessados, a empresas recicladoras.

**Unidade de medida:** quilogramas (kg)

**Responsáveis:** NGD (massa documental); CMP (papelão); papel da coleta seletiva, a definir.

### DPL – DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE PLÁSTICOS

**Definição:** quantidade de plásticos destinados a cooperativas ou associações de catadores para reciclagem, ou, na ausência de interessados, a empresas recicladoras.

**Unidade de medida:** quilogramas (kg).

**Responsável:** CSIL.

### DMT – DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE METAIS

**Definição:** quantidade de metais destinados a cooperativas ou associações de catadores para reciclagem, ou, na ausência de interessados, a empresas recicladoras.

**Unidade de medida:** quilogramas (kg).

**Responsável:** CSIL.

### DVD – DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE VIDROS

**Definição:** quantidade de vidros destinados a cooperativas ou associações de catadores para reciclagem, ou, na ausência de interessados, a empresas recicladoras.

**Unidade de medida:** quilogramas (kg).

**Responsável:** CSIL.

**CGe – COLETA GERAL**

**Definição:** quantidade total de resíduos recicláveis destinados a cooperativas, associações de catadores ou empresas recicladoras no caso de localidades onde não seja feita coleta seletiva com separação por materiais, ou seja, quando a única separação for entre “orgânicos” e “recicláveis”.

**Unidade de medida:** quilogramas (kg).

**Responsável:** CSIL.

**TMR – TOTAL MATERIAIS DESTINADOS À RECICLAGEM**

**Definição:** soma dos resíduos recicláveis destinados a cooperativas, associações de catadores e empresas recicladoras. Unidade de medida: quilogramas (kg).

**Fórmula:**  $TMR = DPA + DPL + DMT + DVD + CGe$

**Cálculo:** automático no sistema PLS-Jud

**DEI – DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS**

**Definição:** quantidade de resíduos de informática (fitas, cabos, mídias, equipamentos eletrônicos, etc.) destinados à reciclagem, ao reaproveitamento ou a outra destinação correta. Excluem-se os cartuchos e toners já contemplados em indicador específico, a seguir.

**Unidade de medida:** quilogramas (kg)

**Responsável:** CMP, DISAIN e Empresa de Destinação

**DImp - DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO**

**Definição:** quantidade de suprimentos de impressão (carças, toners, cartuchos, fotocondutores) destinados a empresas de logística reversa para reuso e reciclagem. Na ausência dessas empresas na localidade, os resíduos devem ser doados com exigência de Manifesto de Transporte de Resíduos ou destinação final à logística reversa.

**Unidade de medida:** quilogramas (kg).

**Responsável:** CMP, DISAIN e Empresa de Destinação

**DPB – DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE PILHAS E BATERIAS**

**Definição:** quantidade de pilhas e baterias enviadas para descontaminação e destinação correta, com exigência de Manifesto de Transporte de Resíduos ou destinação final à logística reversa por ser classificado pela ABNT NBR 10.004/2004 como Resíduo Perigoso.

**Unidade de medida:** quilogramas (kg).

**Responsável:** CMP, DISAIN e Empresa de Destinação

**DLp – DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE LÂMPADAS**

**Definição:** quantidade de lâmpadas enviadas para descontaminação e destinação correta, com exigência de Manifesto de Transporte de Resíduos ou destinação final à logística reversa.

**Unidade de medida:** número de lâmpadas.

**Responsável:** CMP, DISAIN e Empresa de Destinação

**DRS – DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SAÚDE**

**Definição:** quantidade total de resíduos de serviços de saúde encaminhados para descontaminação e tratamento, com exigência de Manifesto de Transporte de Resíduos. **Unidade de medida:** quilogramas (kg)

**Responsável:** CAS

**DOB – DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE OBRAS E REFORMAS**

**Definição:** quantidade de resíduos de obra/reformas enviados para o aterro de resíduos da construção civil, inclusive os encaminhados para reuso. **Unidade de medida:** quilogramas (kg).

**Responsável:** NÚCLEO DE ENGENHARIA/CSIL

Os indicadores referentes a papel, plástico, metal, vidro e coleta geral têm periodicidade de acompanhamento conforme as destinações, enquanto os demais são acompanhados anualmente. As unidades são responsáveis pelo fornecimento dos dados dos indicadores ao setor de sustentabilidade, conforme suas respectivas atribuições. Porém, consoante a origem e local de armazenamento do maior volume de resíduos de papel e papelão, convém reforçar as responsabilidades específicas pelo fornecimento de dados do Núcleo de Gestão Documental, no tocante à destinação de papéis da massa documental à cooperativa de catadores, e da Coordenadoria de Material e Patrimônio quanto ao papelão destinado à cooperativa de catadores.

Em relação aos indicadores plástico, metal e vidro, serão mensurados nos prédios com a coleta multiseletiva.



Relativamente ao indicador de coleta geral, somente será possível mensurá-lo nos prédios em que a única separação for entre “orgânicos” e “recicláveis”. Em ambos os casos, serão estudados os meios, providências e procedimentos para pesagem e obtenção de dados, a partir do modelo de coleta e transporte dos resíduos.

A pesagem de resíduos perigosos, como eletroeletrônicos, pilhas, baterias e lâmpadas é realizada por ocasião da execução de contrato da destinação final por empresa especializada.

# INVENTÁRIO DE RESÍDUOS

O Inventário de Destinação de Resíduos é parte complementar do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do TRT da 14ª Região, para ampla consulta do corpo funcional e das partes interessadas. Publicado em página específica do portal, sua atualização é constante e independente, de modo que as alterações no inventário não exigem aprovação de nova versão deste Plano. Acesse o inventário clicando no link abaixo.



## INVENTÁRIO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

[https://docs.google.com/spreadsheets/d/13tjY5hktYAqVGAQ1RY3C8V2K0U\\_G0O-KiIXT58sPys/edit?usp=sharing](https://docs.google.com/spreadsheets/d/13tjY5hktYAqVGAQ1RY3C8V2K0U_G0O-KiIXT58sPys/edit?usp=sharing)

# REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos
- Decreto do Presidente da República nº 10.936/2022 - regulamenta a Lei nº 12.305/2010
- ABNT NBR 10.004:2004 - Classificação dos resíduos
- ABNT NBR 12235:1992 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos
- ABNT NBR 11174:1990 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes - Procedimento
- Resolução CONAMA nº 275/2001 - Padronização de cores para os diferentes tipos de resíduos
- Resolução CONAMA nº 307/2002 - estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- RDC - ANVISA nº 306/2004 - gerenciamento de resíduos de serviços de saúde
- Resolução CONAMA nº 358/2005 - dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde;
- Resolução CONAMA nº 362/2005 - dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado e contaminado;
- Decreto da Prefeitura de Porto Velho nº 15.603/2018